

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b> Nº		ET-0000.00-0000-972-1AL-001					
	CLIENTE:		TODOS			FOLHA		1 de 21
	PROGRAMA:		TODOS					-
	ÁREA:		GERAL					-
SBS	TÍTULO:		<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			PÚBLICO		
						GQB		
<b>ÍNDICE DE REVISÕES</b>								
<b>REV.</b>	<b>DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS</b>							
0	Emissão Original							
A	Revisão Geral							
B	Revisão das Cláusulas 4.26; 8.1.1; 8.2.1.1 d) e); 8.2.2; 8.3.1 a) b) d); 8.3.3; 8.3.6; 9.1.3; 9.4.2; 9.6; 9.6.1; 9.6.4 d); 10.1 a); 11.2.4; 11.2.5 TABELA 1; 11.3.2; 12.1.1; 12.2; ANEXO II II.6.							
C	Cláusulas excluídas 3.9; 4,5; 4.6; 6.1 NOTA; 6.1.3; 7.2; 7.2.1; 7.2.2; 7.2.3; 9.1.2 g); 9.2; 9.4.2; 9.6.4 NOTA; 13; 14.5.3; Revisão das Cláusulas 2,2; 4.13; 6.1.1; 6.1.2; 7.1; 8.2.1.1 a) e d); 9.1.3; 9.2; 9.2.1; 9.4.1; 9.6.1; 9.6.2; 10.1 c) f); 11.3.5; Cláusulas acrescidas: 7.1.1; 7.1.1.1; 9.1.2.g) h) i) j); 9.1.3.1; 9.2.4; 9.6.1.1; 10.1 NOTA 2; 13.5.3; 13.5.4; ANEXO III; ANEXO IV.							
	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	
DATA	12/12/2018	29/03/2019	05/08/2019	26/05/2020				
PROJETO	QB	QB	QB	GQB				
EXECUÇÃO	CSM5, EM1E, RNIU, CTNR,CTMV	CSM5, EM1E, RNIU, CTNR,CTMV	A500, RNIU,CTNR, MF84, UT6E	A500, CTNR, BEJZ, UT6E, ES29, RC9D, CQJ4, UPKG, MF84				
VERIFICAÇÃO	UTE9, UTJ6, TW90, SMS8, CTM5	UTE9, UTJ6, TW90, SMS8, CTM5	TW90, UTE9, UTJ6	TW90, UTJ6				
APROVAÇÃO	CXX6	CXX6	CXX6	CXX6				
AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.								
FORMULÁRIO PERTENCENTE A PETROBRAS N-381 REV. L.								

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV. C
			FOLHA 2 de 21
	<b>TÍTULO:</b> <b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>		PÚBLICO

## ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. ESCOPO	3
3. REFERÊNCIAS	3
4. DEFINIÇÕES, TERMINOLOGIAS E SIGLAS	4
5. HIERARQUIA DOS DOCUMENTOS	7
6. QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL	8
7. METROLOGIA	8
8. INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO	9
9. PLANEJAMENTO DA INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO	12
10. ATIVIDADES MÍNIMAS DA INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO	15
11. EXECUÇÃO DA INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO	15
12. REGISTROS DA INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO	17
13. AUDITORIA DA QUALIDADE DE BENS	19
ANEXO I – Guia para Elaboração do PIT	Anexo
ANEXO II – Elaboração dos Registros de Inspeção de Fabricação	Anexo
ANEXO III – Termo de Imparcialidade e Independência	Anexo
ANEXO IV – Modelos	Anexo

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	3 de 21
	TÍTULO:	<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			PÚBLICO
					GQB

## **1.OBJETIVO**

Esta Especificação Técnica tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos da qualidade a serem atendidos no fornecimento de bens para a PETROBRAS.

## **2.ESCOPO**

**2.1.** Este documento se aplica às famílias de bens corporativos dos segmentos Crítico e Estratégico nas compras diretas da PETROBRAS conforme GUIA DE USO - REQUISITOS DE QUALIDADE.

**2.2.** Este documento poderá ser acrescido por um Requisito Complementar dessa especificação técnica.

NOTA 1: O GUIA DE USO - REQUISITOS DE QUALIDADE está disponível para consulta no portal Petronect ([www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)).

NOTA 2: O Requisito Complementar da Qualidade aplicável a cada família de material deve ser consultado no portal Petronect.

NOTA 3: A comunicação com o Órgão da Qualidade de PETROBRAS deve ser através do correio eletrônico [qualidadedebens@petrobras.com.br](mailto:qualidadedebens@petrobras.com.br).

## **3.REFERÊNCIAS**

**3.1.** ABNT NBR ISO 9001 - Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos

**3.2.** ABNT NBR NM ISO 9712 - Ensaio Não Destrutivo - Qualificação e Certificação de Pessoal

**3.3.** ABNT NBR 14842 - Critérios para a Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem

**3.4.** ABNT NBR 15218 - Critérios para Qualificação e Certificação de Inspetores de Pintura Industrial

**3.5.** ABNT NBR 15523 - Qualificação e Certificação de Inspetor de Controle Dimensional

**3.6.** ABNT NBR 15827 – Válvulas industriais para instalações de exploração, produção, refino e transporte de produtos de petróleo – Requisitos de projeto e ensaio de protótipo

**3.7.** ABNT NBR 16278 - Inspeção de Fabricação - Qualificação e Certificação de Pessoas para o Setor de Petróleo e Gás

**3.8.** ABNT NBR ISO/IEC 17020 – Avaliação da Conformidade – Requisitos para o Funcionamento de Diferentes Tipos de Organismos que Executam Inspeção

**3.9.** ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais Para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração

**3.10.** ET-0000.00-0000-970-PSQ-001 - Qualificação de Procedimentos e Qualificação e Certificação de Pessoas

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	4 de 21
	TÍTULO:	<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>		PÚBLICO	
				GQB	

NOTA1: A edição/revisão dos documentos aplicáveis ao projeto será aquela definida na documentação contratual, caso não especificada na mesma, aplica-se a edição/revisão vigente na data de assinatura do contrato.

NOTA2: As normas PETROBRAS referenciadas acima estão disponíveis na página da PETROBRAS na internet ([www.petrobras.com.br](http://www.petrobras.com.br) / Canal Fornecedor / Regras de Contratação / Normas Técnicas).

NOTA3: As especificações técnicas da PETROBRAS referenciadas acima estão disponíveis na página da PETROBRAS na internet ([www.petrobras.com.br](http://www.petrobras.com.br) / Canal Fornecedor / Especificações Técnicas).

#### **4. DEFINIÇÕES, TERMINOLOGIAS E SIGLAS**

As definições adotadas neste documento estão apresentadas na ABNT NBR 16278. Adicionalmente, os seguintes termos são utilizados no presente documento:

##### **4.1. Aprovação Documental – AD (*Document Approval*)**

Evento no ciclo fabril onde é requerida aprovação de documento (procedimento) pelo Responsável pela Inspeção de Fabricação antes da execução da respectiva atividade.

##### **4.2. API**

*American Petroleum Institute.*

##### **4.3. API Source Inspector – API SI**

Inspetor de Fabricação certificado pelo API.

##### **4.4. Bem Corporativo**

São os bens utilizados no processo industrial da PETROBRAS cuja falha ou falta possa colocar em risco a segurança das pessoas, das instalações e/ou do meio ambiente, influir no desempenho operacional e/ou comprometer a qualidade do produto final da PETROBRAS. São bens sujeitos à Inspeção de Fabricação.

##### **4.5. Comunicado de Ocorrência de Divergência - COD**

Registro das divergências técnica ou comercial entre fornecedor e a Petrobras, com o conseqüente envio de notificação ao fornecedor da ocorrência de problemas técnicos ou baixo desempenho, utilizando por base as ferramentas da qualidade e a Norma Internacional de Qualidade ISO 9001. Os principais objetivos do COD são eliminar tais divergências e evitar sua reincidência. Porém, caso o fornecedor não tome as devidas ações pode resultar na aplicação de Sanção Administrativa ou Desqualificação Técnica.

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	5 de 21
	TÍTULO:			PÚBLICO	
			<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>		GQB

#### **4.6. COD Técnico não tratado**

Comunicado de Ocorrência de Divergência sem Plano de Ação Corretiva (PAC) aprovado pela Petrobras.

#### **4.7. Empresa Compradora**

Empresa que compra o bem.

#### **4.8. ET**

Especificação Técnica.

#### **4.9. Família de Materiais**

Conjunto de materiais assemelhados, os quais, pelo seu porte, processo de fabricação e tecnologia envolvida na sua produção, são fabricados e/ou comercializados por um determinado conjunto de Fornecedores.

#### **4.10. Fornecedor**

É a empresa que fornecerá o bem diretamente para a PETROBRAS, de acordo com o Instrumento Contratual.

#### **4.11. Gerente do Contrato**

Empregado da PETROBRAS, responsável perante o Fornecedor, por todos os assuntos contratuais envolvidos.

#### **4.12. International Association of Classification Societies – IACS**

Associação internacional de entidades classificadoras.

#### **4.13. Índice de Qualidade do Fornecedor – IQF**

Valor, entre 0 e 100%, resultante do desempenho do Fornecedor após auditoria da Qualidade pela PETROBRAS. Este índice está relacionado à família de material e à planta auditada.

#### **4.14. Item Crítico**

Parte integrante do escopo de fornecimento cuja falha possa causar interrupção da operação, danos ao meio ambiente ou comprometimento da segurança das pessoas e instalações, conforme definição pelo Sistema da Qualidade do Fornecedor ou Norma de Projeto.

#### **4.15. Lote**

Considera-se lote o conjunto de unidades pertencentes à mesma corrida e ao mesmo *set-up* de usinagem de produto (quando aplicável) a ser inspecionado para verificar conformidade com as exigências de aceitação.

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	6 de 21
	TÍTULO:			PÚBLICO	
<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			GQB		

#### **4.16. Ponto de Monitoramento (*Monitoring Point – MP*)**

Acompanhamento de processo contínuo de fabricação ou inspeção no ciclo fabril do Fornecedor onde não há necessidade deste convocar o Responsável pela Inspeção de Fabricação, porém este último poderá acompanhá-lo com a frequência que julgar necessária a fim de constatar a sua execução em conformidade com os procedimentos e requisitos contratuais.

#### **4.17. Organismo de Inspeção Acreditado - OIA**

Empresa de terceira parte acreditada para prestação de serviço de Inspeção de Fabricação conforme ABNT NBR ISO 17020 Tipo A.

#### **4.18. Organização**

Corporação envolvida na cadeia de suprimento do bem ou serviço escopo do contrato e sujeita aos requisitos contratuais, seja como Fornecedor ou Subfornecedor.

#### **4.19. Órgão Auditor**

Órgão interno à estrutura organizacional da PETROBRAS designado formalmente para exercer o papel de auditoria da qualidade de bens e do serviço de inspeção.

#### **4.20. Pedido de Compras**

É um documento criado para o fornecimento de bens e serviços associados com valores, prazos e condições determinados.

#### **4.21. Plano de Ação Corretiva**

Plano elaborado pelo Fornecedor relatando as ações corretivas relacionadas a identificação da causa raiz de uma não conformidade, a serem implementadas em seu Sistema de Gestão da Qualidade.

#### **4.22. Processo Especial**

Processo em que a conformidade do produto resultante não pode ser prontamente ou economicamente verificada, por exemplo: soldagem, forjamento, fundição etc.

#### **4.23. Qualificação Técnica**

Processo de avaliação técnica documental e/ou presencial de um Fornecedor de bens ou serviços com base em um conjunto de requisitos e indicadores, visando evidenciar sua capacitação fabril e técnica, tradição de fornecimento e eventuais homologações e certificações específicas de um determinado serviço ou bem objeto da avaliação.

#### **4.24. Relatório de Não Conformidade (RNC)**

Registro de inspeção emitido pelo Sistema da Qualidade da Organização segundo os preceitos da ABNT NBR ISO 9001.

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	7 de 21
	TÍTULO:	<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>		PÚBLICO	
				GQB	

#### **4.25. Relatório Informativo - Registro de Não Conformidade (RI-RNC)**

Registro de inspeção emitido pelo Inspetor de Fabricação para relatar qualquer desvio aos requisitos contratuais observados durante o processo de fabricação não identificados pelo Controle de Qualidade do Fornecedor. Deve ser emitido para rejeições de eventos de inspeção intermediários.

NOTA: Este registro de inspeção não segue os preceitos da ABNT NBR ISO 9001. As tratativas das não conformidades devem ser providas pela Organização para resposta ao contratante conforme o Sistema da Qualidade implantado.

#### **4.26. Requisito Complementar da Qualidade**

Documento emitido pela PETROBRAS que complementa e sobrepõe este Requisito Geral da Qualidade para as famílias de materiais nele especificadas.

NOTA: As famílias de materiais e os respectivos Requisitos Complementares estão disponíveis no Portal Petronect.

#### **4.27. Responsável pela Inspeção de Fabricação - RIF**

RIF é a pessoa física ou jurídica designada e treinada para coordenar, planejar e executar a Inspeção de Fabricação. Para o caso do fornecedor obrigado a contratar um Organismo de Inspeção, o RIF é o próprio Organismo de Inspeção contratado. No caso do Fornecedor ser desobrigado de contratar o Organismo de Inspeção, a função de RIF normalmente é atribuída ao setor de qualidade do fornecedor.

#### **4.28. RM - Requisição de Material**

Documento da PETROBRAS que descreve o escopo de fornecimento.

#### **4.29. Serviço de Inspeção**

Serviço prestado por Organismo de Inspeção independente na execução das atividades de Inspeção de Fabricação.

#### **4.30. Subfornecedor**

É a empresa escolhida e qualificada pelo Fornecedor para fornecer o bem ou componentes do bem e/ou prestar serviços.

### **5. HIERARQUIA DOS DOCUMENTOS**

Quando não especificado em contrato, os documentos seguem a hierarquia abaixo em ordem decrescente:

1. Requisições de Materiais (RM), Especificações Técnicas (ET), Folhas de Dados (FD), Desenhos (DE), circulares, Normas Técnicas e demais documentos do processo licitatório;

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	8 de 21
	TÍTULO:			PÚBLICO	
<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			GQB		

2. ET de Requisitos Complementares da Qualidade;
3. ET de Requisito Geral da Qualidade.

Em caso de conflito entre requisitos de documentos contratuais, o Fornecedor deve emitir solicitação de esclarecimentos para o Gerente do Contrato PETROBRAS.

## **6. QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL**

### **6.1. Certificação de Inspetores (Não Obrigatória)**

**6.1.1.** É recomendado que as atividades de **Soldagem, Controle Dimensional, Ensaios Não Destrutivos e Pintura** sejam executadas por inspetores certificados pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal (SNQC), em atendimento às Normas de Qualificação e Certificação relacionadas a seguir:

- a) Inspeção de Soldagem: ABNT NBR 14842
- b) Inspeção de Controle Dimensional: ABNT NBR 15523
- c) Inspeção por Ensaios Não Destrutivos: ABNT NBR NM ISO 9712
- d) Inspeção de Pintura: ABNT NBR 15218

**6.1.2.** É recomendado que as certificações de inspetores no exterior atendam aos requisitos de equivalência indicados na ET-0000.00-0000-970-PSQ-001.

## **7. METROLOGIA**

**7.1.** Os instrumentos de ensaio e medição utilizados, que possuam obrigação de rastreabilidade, devem ser calibrados em laboratórios acreditados conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, de acordo com o escopo do serviço de calibração realizado.

**7.1.1.** Os instrumentos de ensaio e medição utilizados podem ser calibrados em laboratórios não acreditados (internos e externos), desde que estes laboratórios possuam padrão rastreado à Rede Brasileira de Calibração ou sistemas de acreditação do país de origem.

**7.1.1.1.** Quando utilizado laboratórios não acreditados conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, os procedimentos devem atender integralmente às normas aplicáveis à realização dos ensaios e/ou calibração.

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	9 de 21
	TÍTULO:			PÚBLICO	
			<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>		GQB

## **8.INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO**

### **8.1.Geral**

**8.1.1.** O Fornecedor deve contratar o OIA, exceto quando desobrigado de contratar conforme item 8.3, neste caso o Fornecedor deve manter um RIF para executar e registrar todas as atividades de Inspeção de Fabricação requeridas.

Nota: Caso o Fornecedor seja Revendedor/Distribuidor, o OIA poderá ser contratado pelo Fabricante.

**8.1.1.1.** O OIA ou RIF, conforme o caso, são responsáveis pela liberação do bem, através da emissão/aprovação do CLM. O CLM não estará sujeito à aprovação pela área de Qualidade de Bens da Petrobras.

**8.1.2.** A contratação do Serviço de Inspeção não exime a responsabilidade do Fornecedor pela qualidade do bem fornecido, inclusive de itens adquiridos em Subfornecedores.

**8.1.3.** A responsabilidade pelo planejamento e execução da Inspeção de Fabricação é sempre atribuída a um OIA, exceto quando previsto no item 8.3, que o OIA pode ser substituído por um RIF.

**8.1.4.** O Fornecedor é responsável por transmitir todas as especificações técnicas contratuais ao Responsável pela Inspeção de Fabricação para desempenhar as verificações necessárias de forma a atestar a conformidade do bem fornecido ao estabelecido no instrumento contratual.

**8.1.5.** Este Requisito Geral da Qualidade e o Requisito Complementar da Qualidade, quando aplicável, devem fazer parte do escopo do contrato entre o Fornecedor e o OIA/RIF.

### **8.2.Requisitos do Serviço de Inspeção de Fabricação**

**8.2.1.** O serviço de Inspeção de Fabricação deve ser realizado por Organismo de Inspeção independente, acreditado conforme **ABNT NBR ISO/IEC 17020 Tipo A** contratado pelo Fornecedor.

**8.2.1.1.** Caso a acreditação de Organismos de Inspeção conforme ABNT NBR ISO/IEC 17020 Tipo A no escopo Inspeção de Fabricação não esteja disponível, ao contratar o Serviço de Inspeção, o Fornecedor deve garantir o atendimento às premissas abaixo:

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	10 de 21
	TÍTULO:	<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>		PÚBLICO	
				GQB	

a) Certificação do Organismo de Inspeção conforme ABNT NBR ISO 9001 válida, cujo escopo deve ser Inspeção de Fabricação ou ser empresa certificadora do sistema da qualidade, conforme ABNT NBR ISO 9001, ou classificadora naval, membro do IACS (International Association of Classification Societies);

b) Assinatura de um termo de Imparcialidade (ANEXO III) e Independência entre o Fornecedor e o Organismo de Inspeção nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17020;

c) Disponibilidade de Inspetor de Fabricação, certificados conforme ABNT NBR 16278 ou API SI nas modalidades aplicáveis ao escopo da inspeção. Outras certificações similares, emitidas por entidades independentes, reconhecidas internacionalmente, devem ser submetidas a aprovação prévia do Órgão da Qualidade de Bens da PETROBRAS;

**8.2.2.** O Fornecedor deverá manter os registros de inspeção arquivados, originais ou eletrônico, por no mínimo 5 anos.

**8.2.3.** Os registros de inspeção emitidos pelo Inspetor de Fabricação devem ser elaborados conforme seção 12, identificados e assinados.

**8.2.3.1.** A identificação do profissional deve conter, no mínimo, o nome completo, certificações, número de registro na entidade certificadora e empresa ao qual está vinculado.

**8.2.4.** O Responsável pela Inspeção de Fabricação deve emitir um CLM para atestar a conformidade do bem com os requisitos contratuais.

### **8.3. Desobrigação da Contratação de Organismo de Inspeção Acreditado por Família de Material**

**8.3.1.** O Fornecedor pode ser desobrigado da contratação de um OIA, conforme requerido nos itens 8.1 e 8.2, desde que os critérios abaixo sejam integralmente contemplados:

- a) Média de IQF igual ou superior a 97,0% nas últimas 3 auditorias completas ou enquanto o fornecedor não possuir tal média apresentar:
  - i. Certificado de monograma API ativo para o objeto de fornecimento ou caso não exista, certificado API Spec Q1 ativo, ou;
  - ii. Certificado emitido por Sociedade Classificadora Naval membro da IACS para o objeto de fornecimento, ou;
  - iii. Certificado conforme o Boiler and Pressure Vessel Code (BPVC) segundo ASME para o objeto de fornecimento, ou;
  - iv. Certificado conforme ABNT NBR 15827 para o objeto de fornecimento;
- b) Inexistência de COD - Técnico não tratado;

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	11 de 21
	TÍTULO:	<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			PÚBLICO
					GQB

- c) Inexistência de RI-RNC ou CRM reportando Não Conformidades Graves ou Gravíssimas nos últimos 12 meses;
- d) Critérios específicos podem ser previstos no Requisito Complementar da Qualidade aplicável à respectiva família de material.

**8.3.2.** A desobrigação de contratar um OIA requer a manutenção de RIF, que deverá proceder todas as atividades e registros de Inspeção de Fabricação requeridas.

**8.3.3.** O RIF definido deve emitir/aprovar o CLM quando da liberação do bem e demais registros de Inspeção de Fabricação.

**8.3.4.** A desobrigação da contratação do OIA aplica-se à família de material objeto da auditoria e à planta auditada e deve ser formalizada pelo Órgão da Qualidade de Bens da PETROBRAS mediante prévia solicitação pelo Fornecedor através do canal de comunicação da Nota 3 do item 2.2 deste documento.

**8.3.5.** Esta desobrigação da contratação do OIA não exime o Fornecedor de emitir os documentos, executar e registrar as inspeções e reuniões requeridas por este Requisito da Qualidade, bem como no Requisito Complementar da Qualidade, que devem constar no Sistema da Qualidade e estar disponíveis para auditoria a qualquer tempo.

**8.3.6.** Após obtenção dessa desobrigação, o Fornecedor deve manter as premissas acima para a sua manutenção. Caso perca uma das premissas citadas, este deverá contratar OIA em até 30 dias, às suas expensas exclusivas, período no qual qualquer entrega deverá ser aprovada pelo gerente de contrato da PETROBRAS.

**8.3.7.** Caso o Fornecedor obtenha IQF inferior a 90,0% em auditorias subsequentes à obtenção da desobrigação, o mesmo deverá contratar OIA em até 30 dias, às suas expensas exclusivas, período no qual qualquer entrega deverá ser aprovada pelo gerente de contrato da PETROBRAS.

**8.3.8.** Caso o Fornecedor obtenha IQF entre 90,0% e 96,9% em auditorias subsequentes à obtenção da desobrigação, o Fornecedor terá prazo de 180 dias para adequar o seu Sistema da Qualidade, isto é, obter IQF maior ou igual a 97,0% na próxima auditoria de qualidade de bens. Caso não seja obtido IQF acima de 97,0%, o mesmo deverá contratar OIA, às suas expensas exclusivas, em até 30 dias, sem prejuízos às condições contratuais, mesmo que o Fornecedor atenda aos itens 8.3.1.a)i, ou 8.3.1.a)ii, 8.3.1.a)iii ou 8.3.1.a)iv.

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	12 de 21
	TÍTULO:			PÚBLICO	
<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			GQB		

## **9. PLANEJAMENTO DA INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO**

### **9.1. Plano de Inspeção e Testes - PIT**

**9.1.1.** Os Planos de Inspeção e Testes (PIT) devem ser elaborados pelo Fornecedor e devem atender aos Requisitos da Qualidade e demais documentos definidos no contrato e/ou pedido de compras, contemplando todos os processos produtivos, de instalação e de serviços associados ao fornecimento. O Anexo I apresenta um guia para elaboração do PIT de forma a auxiliar na sua confecção.

**9.1.2.** Os Planos de Inspeção e Testes devem ser elaborados, de modo a atender as seguintes diretrizes:

- a) Descrição dos eventos de inspeção e monitoramento ao longo do processo de fabricação, incluindo aquelas realizadas nos Subfornecedores, devendo indicar as verificações a serem efetuadas, o tipo e a extensão dos exames, ensaios e testes;
- b) Identificação do tipo de participação (verificação de documento, ponto de monitoramento, ponto de observação e ponto de espera) do fabricante e do Responsável pela Inspeção de Fabricação ao longo do ciclo fabril;
- c) Indicação da qualificação e certificação necessárias ao pessoal que executa as atividades de inspeção, ensaios, testes, verificação e processos especiais de produção;
- d) Indicação de procedimentos, especificações técnicas e normas aplicáveis a cada atividade e nível de qualidade de referência (API PSL2, por exemplo);
- e) Indicação dos documentos a serem aprovados pelo Responsável pela Inspeção de Fabricação, conforme definido neste Requisito Geral da Qualidade e Complementar, quando aplicável;
- f) Indicação do critério de aceitação aplicável a todas as características e requisitos de qualidade de cada atividade, conforme estabelecido nos procedimentos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- g) Indicação dos componentes críticos que façam parte de circuitos pressurizados. Incluir também como críticos aqueles que interfiram na operacionalidade, manutenção, segurança e vida útil do produto.
- h) Indicação da categorização e classificação do equipamento conforme norma de projeto, Norma Regulamentadora (NR) e documentação contratual. São considerados equipamentos com requisitos especiais: serviço com H2, H2S, letal, tóxico, cladeados, com tratamento térmico de alívio de tensões e controle de tenacidade.
- i) Contemplar o controle dimensional das cotas críticas dos componentes incluindo, no mínimo, as cotas padronizadas na norma de construção, projeto do fabricante e quando especificadas pelo cliente.
- j) Comprovação da qualificação e/ou homologação do bem ou componentes

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	13 de 21
	TÍTULO:	<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			PÚBLICO
					GQB

deste com aprovação pelo órgão e/ou área responsável.

**9.1.3.** O Plano de Inspeção e Testes deve ser aprovado pelo Responsável pela Inspeção de Fabricação.

**9.1.3.1.** O RIF estará dispensado de aprovar o PIT para novos pedidos de compra quando o PC possuir os mesmos requisitos e documentos contratuais (exceto RM) de outros PIT aprovados em avaliações anteriores pelo mesmo RIF.

## **9.2. Procedimentos de execução, inspeção e testes**

**9.2.1.** Os procedimentos considerados críticos pelo Responsável pela Inspeção de Fabricação devem ser apresentados para sua aprovação.

**9.2.2.** O Órgão de Qualidade de Bens da PETROBRAS poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de procedimentos considerados críticos.

**9.2.3.** O Responsável pela Inspeção de Fabricação deve assegurar que os procedimentos considerados críticos para o fornecimento atendem aos Requisitos da Qualidade e demais requisitos técnicos contratuais. Esta verificação deve constar como atividade no PIT e ser registrada em Relatório de Inspeção.

**9.2.4.** Devem ser adotados procedimentos para manuseio, processamento e armazenamento de materiais, tais como: aço inoxidável, ligas de níquel, titânio e suas ligas, de forma a evitar o risco de contaminação.

## **9.3. Qualificação dos Procedimentos**

Quando especificado, os procedimentos devem ser qualificados por profissional certificado para a atividade.

## **9.4. Inspeção por Amostragem**

Quando não estabelecido no Requisito Complementar da Qualidade, especificações técnicas ou normas aplicáveis, a Inspeção de Fabricação por Amostragem de ser previamente definida pelo RIF na reunião de PIM e descrita nos Relatórios de Inspeção.

## **9.5. Reunião de Pré-Inspeção (*Pre-Inspection Meeting* - PIM)**

**9.5.1.** Deve ser realizada reunião de pré-inspeção (*Pre-Inspection Meeting* - PIM) com a participação do Responsável pela Inspeção de Fabricação e do

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	14 de 21
	TÍTULO:			PÚBLICO	
<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			GQB		

Fornecedor antes da realização do primeiro evento previsto no PIT.

Nota 1: É recomendado que a PIM seja realizada antes do início da fabricação.

Nota 2: A PIM pode abordar um ou mais pedidos de compras ou contratos.

**9.5.1.1.** O fornecedor estará dispensado de realizar PIM para novos pedidos de compra quando o PC possuir os mesmos requisitos e documentos contratuais (exceto RM) de outros PC abordados em PIM anteriores e for o mesmo RIF. O fornecedor deve registrar esta abrangência.

**9.5.2.** A participação do Órgão de Qualidade de Bens ficará a critério da PETROBRAS, devendo ser notificada com antecedência mínima de 10 dias corridos para fornecimentos nacionais e 30 dias corridos para fornecimentos internacionais.

**9.5.3.** A pauta e a minuta de ata da PIM devem ser distribuídas para comentário dos participantes no ato da convocação da reunião.

**9.5.4.** A PIM deve contemplar, no mínimo, os seguintes objetivos:

- a) Apresentação do organograma, canais de comunicação e contatos e responsabilidades das partes envolvidas;
- b) Apresentação do Responsável pela Inspeção de Fabricação, incluindo a certificação dos profissionais envolvidos;
- c) Ratificação do escopo de fornecimento e requisitos técnicos aplicáveis;
- d) Estabelecimento de prazos (notificações, atendimento a inspeção, emissão de registros, etc), fluxo de comunicação e convocação para inspeção;
- e) Esclarecimento de dúvidas sobre requisitos técnicos de fabricação e eventuais desvios em relação à documentação técnica;
- f) Planejamento de fabricação, montagem e testes, incluindo Subfornecedores;
- g) Apresentação do Plano de Inspeção e Teste (PIT) – definir a participação das partes em relação às etapas de fabricação, informar Subfornecedores, certificados/relatórios e testes que devem constar no PIT e os tipos de intervenções a serem efetuadas (*AD, HP, WP, RD e MP*) pelo Responsável pela Inspeção de Fabricação e Sociedade Classificadora;
- h) Definir procedimentos a serem analisados quanto à conformidade com os requisitos contratuais;
- i) Sistemática de registro e tratamento de Não Conformidades;
- j) Esclarecimento dos requisitos de conformidade regulamentar, estatutário (normas regulamentadoras) e os da organização;

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	15 de 21
	TÍTULO:			PÚBLICO	
<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			GQB		

- k) Disponibilização dos registros da qualidade durante a fabricação para a equipe de inspeção;
- l) Apresentação das orientações sobre SMS adotadas na fábrica;
- m) Apresentação das orientações sobre Segurança da Informação adotadas na fábrica, incluindo restrições a registro fotográfico (OBS: o Responsável pela Inspeção de Fabricação deve ter autorização para registrar fotograficamente os bens inspecionados);
- n) Apresentação de todos os documentos e registros que evidenciem a aceitação de desvios em relação aos requisitos técnicos e concessões firmados entre o Gerente do Contrato da PETROBRAS e o Fornecedor, desde a fase de proposta;
- o) Definição de critério para inspeção por amostragem, quando aplicável.

## **10. ATIVIDADES MÍNIMAS DA INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO**

**10.1.** As atividades mínimas, a serem realizadas pelo Responsável pela Inspeção de Fabricação, são definidas a seguir, e devem ser complementadas de acordo com os respectivos Requisitos da Qualidade e PIT aprovado:

- a) Análise e aprovação do Plano de Inspeção e Testes;
- b) Aprovação de documentos conforme previsto nos Requisitos da Qualidade;
- c) Verificação dos certificados da matéria-prima e registros da qualidade (relatório de conformidade do produto relacionando testes, ensaios e inspeções realizadas, etc.);
- d) Verificação de mão de obra, métodos e processos de fabricação, controles e ensaios intermediários;
- e) Testemunho de testes hidrostáticos e/ou pneumáticos, funcionais e/ou de desempenho, quando aplicável;
- f) Execução da inspeção visual e testemunho do exame dimensional final;
- g) Verificação do *data book* e da documentação técnica;
- h) Emissão dos Registros de Inspeção;
- i) Identificação, preservação e embalagem.

NOTA 1: o RIF deve avaliar a sua participação durante a fabricação, alínea d), considerando a complexidade do bem e do processo de fabricação.

NOTA 2: Os Modelos apresentados no Anexo IV contemplam as atividades mínimas da inspeção de fabricação para Bombas, Compressores Alternativos, Compressores Centrífugos, Compressores Parafuso, Caixa de Engrenagens e Turbina a Vapor.

**10.2.** O RIF deve detalhar a sua participação nas atividades de fabricação quando da aprovação do PIT de forma a assegurar a conformidade do bem em relação à

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	16 de 21
	TÍTULO:	<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			PÚBLICO
					QQB

documentação contratual.

## **11. EXECUÇÃO DA INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO**

**11.1.** Todas as atividades de Inspeção de Fabricação requeridas no PIT aprovado devem ser obrigatoriamente apontadas nos Registros de Inspeção emitidos pelo Responsável pela Inspeção de Fabricação.

### **11.2. Tratamento de Não Conformidades**

**11.2.1.** Ao receber um RI-RNC ou CRM, o Fornecedor deve abrir RNC em formulário próprio, conforme o Sistema da Qualidade implantado, para tratar os desvios apontados no RI-RNC ou CRM.

**11.2.2.** Ao emitir RI-RNC ou CRM, o Responsável pela Inspeção de Fabricação deve indicar o grau do desvio em Leve, Médio, Grave ou Gravíssimo, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1.

**11.2.3.** Ao emitir um RNC, o Fornecedor deve indicar o grau do desvio em Leve, Médio, Grave ou Gravíssimo, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1.

**11.2.4.** Todos os RNCs classificados como Grave ou Gravíssimo devem ser imediatamente enviados ao Gerente do Contrato e ao Órgão de Qualidade de Bens da PETROBRAS.

**11.2.5.** O Fornecedor deve enviar ao Órgão de Qualidade de Bens da PETROBRAS as ações corretivas para os RNCs indicados no item 11.2.4 em até 5 dias úteis da sua emissão, bem como o resultado das ações corretivas.

Tabela 1: Matriz para indicação do grau do desvio detectado.

<b>Grau do desvio</b>	<b>Característica da Não Conformidade</b>
Leve	Não-conformidade em relação ao Sistema da Qualidade do Fornecedor, cuja implicação não afete o desempenho do equipamento, podendo afetar o prazo contratual, ou gerar reinspeção.
Médio	Não-conformidade observada no Equipamento, com possibilidade de correção prevista em Documento/Norma contratual, podendo implicar no prazo, ou gerar reinspeção.
Grave	Não-conformidade no Equipamento, com comprometimento da qualidade intrínseca, desempenho do equipamento e sem possibilidade de correção prevista em Documento/Norma contratual, podendo afetar o prazo contratual, ou gerar reinspeção.
Gravíssimo	Não-conformidade relacionada à atitude de má fé, adulteração de documentos ou de identificação de componentes pelo Fornecedor.

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA 17 de 21	
	TÍTULO:			PÚBLICO	
<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			GQB		

### **11.3. Documentação Técnica de Fabricação - *Data Book***

**11.3.1.** Todos os documentos que compõem o *data book* devem ter a aprovação do Fornecedor evidenciada por identificação e assinatura. A aprovação pelo Fornecedor pode ser evidenciada por sistemas eletrônicos que garantam a rastreabilidade e confiabilidade.

**11.3.2.** O Fornecedor deverá prover um *data book* constando todos os documentos previstos no PIT e documentações técnicas aplicáveis.

**11.3.3.** A verificação e aprovação da seção qualidade e fabricação do *data book* pelo Responsável pela Inspeção de Fabricação deve, obrigatoriamente, ser executada antes da saída do equipamento da fábrica e constar como Ponto de Espera no PIT. O Responsável pela Inspeção de Fabricação deve atestar todos os documentos verificados por identificação e assinatura ou através de sistemas eletrônicos que garantam a rastreabilidade e confiabilidade.

**11.3.4.** Durante todo o processo de fabricação, o Fornecedor deve manter disponíveis, para o Responsável pela Inspeção de Fabricação, todos os registros da qualidade e inspeções realizadas em etapas anteriores, conforme requeridos nos Planos de Inspeção e Testes.

**11.3.5.** Os certificados de matéria-prima devem ser o da origem (usina, forjaria, fundição, etc.). Serão aceitos certificados de revendedores e distribuidores desde que acompanhados dos certificados de origem. Em caso de indisponibilidade desses certificados, testes de qualificação do material são aceitáveis mediante testemunho do Responsável pela Inspeção de Fabricação e emissão de laudo técnico de compatibilidade do material pelo fornecedor.

### **11.4. Acesso do Inspetor ao Material Escopo do Fornecimento**

**11.4.1.** O Fornecedor deve assegurar livre acesso do Responsável pela Inspeção de Fabricação a todos os componentes e instalações fabris relacionadas ao suprimento ou fabricação do bem, sempre que solicitado.

**11.4.2.** O Inspetor de Fabricação deve ter livre acesso, em qualquer tempo, a todas as áreas fabris onde estejam sendo executadas atividades de fabricação e inspeção no objeto de fornecimento.

**11.4.3.** O Responsável pela Inspeção de Fabricação deve ser autorizado a obter registro fotográfico dos bens inspecionados. Em caso de restrição de uso de máquinas fotográficas, por terceiros, nas plantas fabris, o Fornecedor deve providenciar o registro fotográfico requerido ao RIF.

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	18 de 21
	TÍTULO:			PÚBLICO	
<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			GQB		

## **12. REGISTROS DA INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO**

**12.1.** O Responsável pela Inspeção de Fabricação deverá emitir os registros de inspeção (RI, RI-RNC, CLM ou CRM) relativos aos eventos acompanhados e documentos verificados ou aprovados, conforme indicado no PIT, de acordo com o tipo de intervenção definido (*AD, HP, WP, RD e MP*).

**12.1.1.** Os registros de inspeção CLM, CRM e RI-RNC devem ser emitidos em no máximo sete dias corridos após o término do evento da inspeção.

**12.2.** Cumpridas todas as etapas da Inspeção de Fabricação com resultado satisfatório, o RIF deverá emitir o CLM, conforme modelo descrito no Anexo II, atestando a conformidade do equipamento com a documentação técnica contratual.

**12.3.** Os Registros de Inspeção (RI, RI-RNC, CRM e CLM) devem conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Número do relatório;
- b) Número do pedido ou ordem de compra;
- c) Item do pedido ou ordem de compra;
- d) Quantidade inspecionada;
- e) Data ou período do evento de inspeção;
- f) Identificação do Fornecedor e fabricante, em caso de Subfornecedor (CNPJ);
- g) Objetivo;
- h) Descrição, identificação e rastreabilidade do bem e seus componentes inspecionados (*tag*, número de série etc.);
- i) Documentos de referência utilizados na inspeção;
- j) Lista de anexos;
- k) Etapa (s) do PIT;
- l) Descrição das atividades desenvolvidas e parâmetros avaliados;
- m) Estágio fabril (antes, durante ou após a fabricação);
- n) Parecer da inspeção realizada: satisfatória ou insatisfatória;
- o) Notas gerais, no caso de esclarecimentos adicionais;
- p) Identificação do Responsável pela Inspeção de Fabricação, incluindo assinatura, número de registro no organismo certificador, nível e modalidade da certificação;
- q) Identificação do responsável pela Qualidade do Fornecedor, incluindo assinatura, atestando o recebimento do registro emitido;
- r) Lista de distribuição do relatório;
- s) Local da realização da atividade;
- t) Característica da Não Conformidade (somente RI-RNC e CRM);
- u) Registros fotográficos.

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	19 de 21
	TÍTULO:	<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			PÚBLICO
					GQB

NOTA: Característica da Não Conformidade: ao emitir um RI-RNC ou CRM, o Inspetor de Fabricação deve indicar o grau do desvio detectado em **leve, médio, grave ou gravíssimo**, conforme estabelecido na Tabela 1.

**12.3.1.** O ANEXO II fornece um guia para elaboração dos registros de Inspeção de Fabricação.

### **13. AUDITORIA DA QUALIDADE DE BENS**

#### **13.1. Geral**

**13.1.1.** Durante o fornecimento do bem, o Órgão de Qualidade de Bens PETROBRAS poderá realizar auditorias presenciais, nas instalações dos Fornecedores e Subfornecedores, ou remotas, nas instalações da PETROBRAS, através da análise de documentação técnica enviada pelo Fornecedor, com o objetivo de verificar a conformidade do sistema de gestão da qualidade, do processo de fabricação, do produto e dos registros emitidos pelo Responsável pela Inspeção de Fabricação.

**13.1.1.1.** O Órgão de Qualidade de Bens PETROBRAS comunicará a realização da auditoria com 30 dias corridos de antecedência, junto à lista de documentos que deverão ser disponibilizados em até 10 dias corridos da comunicação. O não atendimento dos prazos mencionados constitui descumprimento contratual, sujeito a aplicação de multa.

**13.1.1.2.** Durante a realização da auditoria, deverá ser disponibilizado pela Organização local adequado para permanência da equipe de auditoria, com ambiente climatizado e rede de dados.

**13.1.2.** O Órgão de Qualidade de Bens PETROBRAS se reserva o direito de, a qualquer tempo, auditar a aplicação e manutenção dos requisitos definidos neste documento nos Fornecedores, Subfornecedores, Empresas de Inspeção e Inspetores de Fabricação envolvidos no fornecimento.

**13.1.3.** A periodicidade da realização das auditorias será definida pelo Órgão da Qualidade de Bens da PETROBRAS, considerando, entre outros aspectos, a criticidade do bem para a operação, complexidade do processo fabril, histórico do Fornecedor e mercado em que atua, ocorrência de falhas em campo, projeto pioneiro e ineditismo do fornecimento.

**13.1.4.** A Auditoria da Qualidade de Bens em Subfornecedores deve ter o

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	20 de 21
	TÍTULO:	<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			PÚBLICO
					GQB

acompanhamento do representante do Fornecedor.

**13.1.5.** A auditoria poderá ser realizada nas instalações do(s) respectivo(s) Fabricante(s) quando o Fornecedor for classificado como Revendedor.

### **13.2. Responsabilidade pela Auditoria da Qualidade de Bens**

O Órgão de Qualidade de Bens da PETROBRAS será responsável por planejar e executar presencialmente e/ou remotamente, no Fornecedor e Subfornecedor, as verificações de conformidade em relação aos requisitos contratuais durante o fornecimento do bem.

### **13.3. Escopo da Auditoria da Qualidade de Bens**

A Auditoria da Qualidade de Bens no Fornecedor e Subfornecedor deve contemplar os seguintes aspectos:

**13.3.1. Sistema de Gestão da Qualidade:** verificação da conformidade em relação aos requisitos contratuais do Sistema de Gestão da Qualidade da Organização, bem como requisitos da ABNT NBR ISO 9001.

**13.3.2. Processo de Fabricação do Bem:** verificação da conformidade em relação aos requisitos contratuais no processo de fabricação do bem, tais como procedimentos de fabricação, inspeção e testes, atas de reuniões da qualidade, registros de inspeção e testes gerados ao longo da fabricação, entre outros documentos requeridos pelos Requisitos da Qualidade.

**13.3.3. Produto Final:** verificação da conformidade em relação aos requisitos contratuais do bem-acabado.

**13.3.4. Responsável pela Inspeção de Fabricação:** verificação de atendimento ao estabelecido neste Requisito da Qualidade e no Requisito Complementar da Qualidade (quando aplicável), tais como emissão dos registros de inspeção, acompanhamento dos eventos de fabricação e atuação com independência e imparcialidade.

### **13.4. Execução da Auditoria da Qualidade de Bens**

**13.4.1.** O Órgão da Qualidade de Bens PETROBRAS realizará reunião de abertura no primeiro dia da auditoria, com a participação da equipe auditora e dos representantes da Qualidade do Fornecedor.

**13.4.2.** Durante a auditoria, a Organização auditada deve designar um ponto focal para prover toda a documentação solicitada, evidenciar o atendimento de

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	Nº	ET-0000.00-0000-972-1AL-001	REV.	C
				FOLHA	21 de 21
	TÍTULO:	<b>REQUISITO GERAL DA QUALIDADE DE BENS</b>			PÚBLICO
					GQB

cada item de verificação e disponibilizar os recursos demandados pela equipe auditora para verificação do atendimento aos requisitos contratuais.

**13.4.3.** O Órgão da Qualidade de Bens PETROBRAS realizará uma reunião de fechamento da auditoria com a presença da equipe auditora e os representantes da Qualidade da Organização, quando serão informados os pontos de melhoria e Não Conformidades observadas em cada fase.

### **13.5. Registros da Auditoria da Qualidade de Bens**

**13.5.1.** Ao final da reunião de fechamento, será emitida uma ata onde serão informados os pontos de melhoria, observações e não conformidades identificados em cada fase, para assinatura de todos os participantes.

**13.5.2.** O relatório da auditoria, contendo as constatações da equipe auditora, incluindo o IQF, com as respectivas evidências, será encaminhado ao Fornecedor em até 15 dias corridos após a sua conclusão.

**13.5.2.1.** O fornecedor, após o recebimento do relatório da auditoria, poderá apresentar apelação para as constatações junto ao Órgão da Qualidade de Bens da PETROBRAS.

**13.5.3.** Caso o Fornecedor obtenha média do IQF inferior a 80,0% nas últimas 3 auditorias completas, haverá instauração de procedimento para desqualificação técnica.

### **13.6. Controle e Acompanhamento de Não Conformidades**

**13.6.1.** A Organização deve apresentar, ao Órgão da Qualidade de Bens PETROBRAS, um Plano de Ação Corretiva para mitigar todas as Não Conformidades observadas na auditoria em até 15 dias corridos do recebimento do relatório final da auditoria.

**13.6.2.** O Plano de Ação Corretiva deve conter as ações propostas, abrangência, os prazos de implementação e os pontos focais da Qualidade do Fornecedor responsáveis por cada ação proposta.

**13.6.3.** O Plano de Ação Corretiva deve ser submetido à análise e aprovação do Órgão da Qualidade de Bens PETROBRAS, que emitirá resposta em até 15 dias corridos.

**13.6.4.** A PETROBRAS poderá verificar a eficácia do Plano de Ação Corretiva implementado a qualquer tempo.